



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 24.772.287/0001-36

LEI Nº. 770/2000

30 de novembro de 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALVIAR ROTHER, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de um imóvel em alvenaria, com área de 222,84 m², correspondente a parte frontal do imóvel edificado nos lotes 12 e 13 da quadra 91, localizado na Rua Santa Catarina s/nº, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, de propriedade do Senhor Hamilton Rosa, portador do CIC nº 158.145.480-53.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo destina-se ao funcionamento do 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, neste Município.

Art. 2º - O Contrato de Locação a ser firmado terá início em 2 de outubro de 2000 e término em 31 de dezembro de 2000, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes.

Parágrafo Único - O Contrato também poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo, porém, o comunicado ser efetuado com prazo antecipado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Prefeitura pagará pela locação constante do *caput* do artigo 1º desta Lei, o valor de R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte cinco reais) mensais, devendo o referido pagamento ser efetuado sempre até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água, relativas ao imóvel locado, correrão por conta do Locatário.





Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 24.772.287/0001-36

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
2004 - MANUT. E ENC. C/ COORD DE ADMINISTRAÇÃO
3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.


JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenador de Administração Geral


ALVIAR ROTHER
Prefeito Municipal

